



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - ADEPARÁ

EDITAL N° 02/2025 – 12º PSS DA ADEPARÁ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, Médio e Fundamental, com base na Constituição Federal (art. 37, IX), Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Decreto Estadual nº. 1.741, de 19 de abril de 2017, Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº. 0393, de 11 de setembro de 2003, Lei nº 6.824, de janeiro 2006, Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado Nº 12 – PSS** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2 O **Processo Seletivo Simplificado Nº 12 – PSS** será executado pela ADEPARÁ, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria Nº 2813 /2025 - ADEPARÁ**, de **21 de maio de 2025**, a quem caberá a execução, acompanhamento, e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;

1.2.1 A presente seleção visa ao preenchimento de **08 (oito) vagas**, distribuídas nos municípios conforme **ANEXO III** deste Edital;

1.2.2 O PSS compreenderá as seguintes fases para as funções de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental:

a) **Primeira Fase:** Inscrição, de caráter habilitatório;

b) **Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c) **Terceira Fase:** Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.3 A fase de Entrevista que trata o subitem “c” deste Edital poderá ser realizada da seguinte forma: **videochamada, via WhatsApp ou Google Meet;**

1.2.4 A ADEPARÁ dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.3 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.4 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam no **ANEXO IV** do presente Edital;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.6 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - ADEPARÁ

www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;

2.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, **no horário de 00h01min do dia 17 de novembro de 2025 até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2025**, conforme previsto no cronograma do **ANEXO V** deste Edital;

2.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

2.1.5 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

2.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

2.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3 deste Edital;

2.1.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” e “PDF” para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:

- a) Documentação comprobatória da escolaridade frente e verso (upload – campo “Escolaridade”);
- b) **Documento que comprove o registro e quitação no órgão de classe, para as funções de nível superior e para a função de Agente de Fiscalização Agropecuária – ambos os lados (upload – campo “demais documentos”);**
- c) **Documentação de qualificação profissional, na área a que concorre, emitido a partir de 01/01/2022, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, certificado/diploma frente e verso (upload – campo “Qualificação Profissional”);**
- d) Cadastro da Pessoa Física (**upload – campo “demais documentos”**);
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – ambos os lados (**upload – campo “demais documentos”**);
- f) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (**upload – campo “demais documentos”**);
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (**upload – campo “demais documentos”**);
- h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de energia elétrica, água ou de telefonia, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - ADEPARÁ

residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **ANEXO VII** deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (**upload – campo “demais documentos”**);

i) Atestado de antecedentes criminais da **Pólicia Civil do Estado do Pará** e Certidão de **antecedentes criminais da Polícia Federal** dentro do prazo de validade específico (**upload – campo “demais documentos”**);

j) Certidão de **Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** (www.consultas.tjpa.jus.br) dentro do prazo de validade específico (**upload – campo “demais documentos”**);

k) Documentação de comprovação profissional – cópia da Carteira de Trabalho com a devida identificação e registros e/ou Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração que especifique o tempo de efetivo exercício, digo, **dia, mês e ano** (**upload – campo “experiência profissional”**);

l) **Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal** (Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163), conforme modelo contido no **ANEXO VIII** deste Edital - (**upload – campo “demais documentos”**);

m) **Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 6 (seis) meses**, conforme modelo contido no **ANEXO X** deste edital (**upload – campo “demais documentos”**);

n) **Curriculum Vitae** com a foto do candidato, contendo no máximo 2 (duas) páginas. *Curriculum Vitae* de caráter obrigatório, que será utilizado na terceira fase – entrevista, caso o candidato seja classificado - (**upload-campo demais documentos**);

2.1.12 **Não serão aceitos como qualificação profissional previsto na letra “c” do item 2.1.11 e ANEXO I, item III, os cursos considerados técnicos profissionalizantes;**

2.1.13 **Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 2.1.11 deste Edital;**

2.1.14 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, **nota 5,0 (cinco)** para os cargos de nível superior; **nota 9,5 (nove e meio)** para os cargos de nível médio e **nota 18 (dezoito)** para os cargos de nível fundamental, observado, ainda o limite máximo de **03 (três) vezes o número de vagas** ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, **sendo considerado somente uma graduação, uma especialização, um mestrado ou um doutorado por candidato;**

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e poderá ser eliminado do PSS caso não atinja a pontuação mínima exigida no item 2.2.1 deste Edital;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do **ANEXO I** deste Edital;

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.



2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de **03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função**, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado;

2.3.3 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, para as funções de todos os níveis de escolaridade;

2.3.4 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no **ANEXO II** deste Edital;

2.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

2.3.6 O candidato deverá acessar a página da seleção no site www.sipros.pa.gov.br, para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no cronograma, **ANEXO V** deste Edital, onde tomará conhecimento da data e horário de sua entrevista, que serão realizadas em forma de vídeo chamadas, via *Whatsapp ou Google Meet*;

2.3.7 O candidato deverá acessar o Google Meet no horário previsto para entrevista (horário de Brasília), ou aguardar UMA chamada, via Whatsapp, no horário previsto. Será considerado faltoso o candidato que não realizar a entrevista, estando automaticamente eliminado do processo.

2.3.8 É de responsabilidade do candidato encaminhar, no ato da inscrição, o **curriculum vitae** contendo sua foto e número telefônico correto e ativo para ser utilizado pela comissão no ato da entrevista. Caso não informe o número de telefone o acesso será apenas pelo Google Meet.

2.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod ®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

2.3.11 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização do Processo, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

3.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, dia e hora do nascimento;

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/ curricular e na entrevista;

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/ função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior;

4.3 Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO**, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/ função a qual concorre, conforme **ANEXO III** deste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no **ANEXO V** deste Edital;

5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;

5.4 Somente será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;

5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS;

5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo ADEPARÁ;

5.8 O recurso não terá efeito suspensivo;

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.12 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

5.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.4 deste Edital;

5.14 A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

5.15 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

5.16 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no **ANEXO IX** deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta;

5.17 São requisitos básicos para o ingresso na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ADEPARÁ:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no **ANEXO IV** (requisitos);
- g) Apresentar registro e quitação no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 162 da Lei Nº 5.810/1994;
- i) **O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar Nº 77/2011;**
- j) Não ter sido contratado anteriormente pela ADEPARÁ ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- k) Não haverá cadastro reserva para este 12º PSS ADEPARÁ.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do resultado final do 12º PSS;
- 6.2 O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991 e Lei Complementar Nº 77/2011, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração;
- 6.3 **A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;**
- 6.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;
- 6.5 As lotações estão devidamente distribuídas e especificadas no **ANEXO III** deste Edital, distribuídas por Gerências, Escritórios, Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA ou Postos de Fiscalização Agropecuária – PFA hidroviário ou terrestre;
- 6.6 A mudança da lotação após a efetivação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da ADEPARÁ, desde que devidamente justificada emergencial ou calamidade pública;
- 6.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

- 6.9 Os resultados e chamamentos para as respetivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br,
- 6.10 Após a data de homologação do resultado final do 12º PSS, os candidatos selecionados deverão comparecer **em seus respetivos polos de acolhimento**, para a entrega de todos os documentos exigidos, originais e copias, de acordo com o **ANEXO VI** deste edital;
- 6.11 A lotação é de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, da SEDE da ADEPARÁ, com base no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de novembro de 2025

Jamir Junior Paraguassú Macedo

Diretor Geral

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - Adepará

PCI Concursos